



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 346/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA DE ESTÍMULO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolo de Publicação N.º 294

Ato: _____

Período da Publicação 10 / 04 / 06

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 10 / 04 / 06


Responsável

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir a Campanha de estímulo a expedição de notas fiscais denominada "CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO".

ART. 2º - A Campanha mencionada no artigo anterior tem por objetivo o aumento da arrecadação municipal através do estímulo a emissão de notas fiscais e a conscientização da população sobre os fins sociais da tributação.

ART. 3º - A premiação e data do sorteio será estabelecida no regulamento desta lei assim como as normativas que se fizerem necessárias.

ART. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir a premiação para o sorteio.

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial e Lei nº 0127/2000 de 13 de março de 2000.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês abril de 2006.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração